

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 783/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA D  
WALKER EIRELI – ME.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

**CONTRATADA: D WALKER EIRELI - ME**, nome fantasia PAPELARIA DINÂMICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.090.172/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.433.935-3, Av. Goiás, nº 1637, Centro, CEP: 77410-010 Gurupi - TO, Telefone: (63) 3312-1406, e-mail: [papelaria.avenida@hotmail.com](mailto:papelaria.avenida@hotmail.com), cidade, estado neste ato representada pela Sra. **DANIELE WALKER**, portadora da Carteira de Identidade nº 384.560 SSP/TO, inscrito no CPF nº 862.320.881-15, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Euridice Rodrigues Brito, nº 2358, Centro, CEP: 77.405-060, Gurupi – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 007/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de 28/09/2022**, exarado no despacho da Presidência nº 742/2022 (Evento 5), tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 783/2022** e Ata de Registro de Preços nº 062/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência - Anexo I do Edital, na Ata de Registro de Preços nº 062/2022 e na proposta atualizada apresentada pela Adjudicatária.

**2.2.** Os Itens e respectivos valores do Objeto deste Contrato a serem fornecidos pela Contratada são:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA ATUALIZADA, 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO, 176 FOLHAS, MEDINDO 145MM X 205MM,	São Domingos	Unid.	46	R\$ 26,00	R\$ 1.196,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO APROXIMADAMENTE 95X125MM (Nº 2 90X50, Nº 3 105X64 OU Nº 4 145X83) MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA, ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. COR AZUL, RECARREGÁVEL COM TINTA CARIMBO TC 42MI E 500 ML	Radex	Unid.	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00

3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO AZUL, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, APROXIMADAMENTE 15 X 5CM, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	Gramp Line	Unid.	379	R\$ 8,50	R\$ 3.221,50
6	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, MATERIAL EM METAL, COR PRATEADO, SEM DEPOSITO, COM 01 FURO, DIMENSÃO: 2,4X1,3X0,9CM	BRW	Unid.	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
8	BATERIA ALCALINA 9V DIMENSÃO:47,5X17,5X25,5MM PESO DO PRODUTO: 53G REUTILIZAÇÃO: NÃO RECARREGÁVEL	Eveready	Unid.	62	R\$ 13,29	R\$ 823,98
9	BATERIA ALCALINA 12V 23A PARA EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDA REUTILIZAÇÃO: NÃO RECARREGÁVEL	Energize	Unid.	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
10	BATERIA ALCALINA LR44 1,5V 10 UNIDADE	Energize	Unid.	23	R\$ 3,50	R\$ 80,50
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICO OFICIO 35 X 13 X 24,7CM	Dello	Unid.	1.900	R\$ 8,50	R\$ 16.150,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA 1,0MM	Compactor	Unid.	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA 1,0MM	Compactor	Unid.	140	R\$ 0,75	R\$ 105,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA 0,8MM CRISTAL	Compactor	Unid.	950	R\$ 0,80	R\$ 760,00
29	CANETA P/ ESCRITA EM CD/DVD COR 2.0MM	BRW	Unid.	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
30	CANETA TINTA FLOURESCENTE A BASE D'AGUA TRACO 2,5MM, 2,5G PARA MARCAR TEXTO, CORES DIVERSAS	BRW	Unid.	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
31	CANETAS UNI PIN FINE LINE N°0.6 PRETA	Unipack	Unid.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
34	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 2/0 500 G	Clip Top	Cx	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
35	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 4/0 500 G	Clip Top	Cx	60	R\$ 10,21	R\$ 612,60
36	CLIP PARA PAPEL DE ACO NIQUELADO N. 6/0 500 G	Clip Top	Cx	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
39	COLA COLORIDA COM GLITTER CORES VARIADAS COM 23GR CADA FRASCO UNIDADE	Acrilex	Unid.	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
40	COLA COLORIDA SEM GLITTER 6 CORES COM 23GR CADA FRASCO	Acrilex	Cx	10	R\$ 10,21	R\$ 102,10
41	COLA EM BASTAO SEM SOLVENTE NAO TOXICO 10 G	Radex	Unid.	45	R\$ 2,55	R\$ 114,75
45	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	Redex	Unid.	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
46	DIVISÓRIAS PLÁSTICAS PARA FICHÁRIO COM 10 DIVISÕES: TAMANHO: 225 MM X 297 MM NAS CORES LARANJA, AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO	ACP	Unid.	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
47	ELASTICO AMARELO PARA PRENDER DINHEIRO CX COM 100G	Mercur	Unid.	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
48	ENVELOPE SACO 310X410MM 80G/M²	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49	ENVELOPE SACO 370X450MM, 80G/M <sup>2</sup>	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
50	ENVELOPE SACO, OURO, 176X250MM, 80G/M <sup>2</sup>	Foroni	Unid.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
51	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M <sup>2</sup>	Foroni	Unid.	1400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
53	ESTILETE SIMPLES DE PLÁSTICO COM LAMINA LARGA 18MM COM TRAVA	BRW	Unid.	190	R\$ 2,60	R\$ 494,00
54	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4267, 210 X 297MM 1 ETIQUETA POR FOLHA, 25 FOLHAS	Colacril	Unid.	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
55	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 16,93X44,45MM COR BRANCA, 60 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA C/ 10 FOLHAS	Colacril	Unid.	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
56	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO 25,4X101,6MM A-4 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	Colacril	Unid.	5	R\$ 50,90	R\$ 254,50
57	EXTRATOR GRAMPOS REFORÇADO TIPO ESPATULA, ANTI-FERRUGEM. 1 UNIDADE. COMPOSIÇÃO INOX APROXIMADAMENTE 15 CM ( 14x2x1,5cm)	BRW	Unid.	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	Adelbras	Unid.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
59	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 45MM X 45M	Adelbras	Unid.	35	R\$ 5,20	R\$ 182,00
60	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M	Adelbras	Unid.	130	R\$ 6,35	R\$ 825,50
62	FITA ADESIVA DERMARCAÇÃO DE SOLO LARGURA 50CM X 30	Adelbras	Unid.	15	R\$ 38,69	R\$ 580,35
63	FOLHA E.V.A AMARELO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
64	FOLHA E.V.A AZUL 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
65	FOLHA E.V.A BRANCO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
66	FOLHA E.V.A CINZA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
67	FOLHA E.V.A LARANJA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
68	FOLHA E.V.A PRETO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
69	FOLHA E.V.A ROSA 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	130	R\$ 2,30	R\$ 299,00
70	FOLHA E.V.A ROXO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
71	FOLHA E.V.A VERDE 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
72	FOLHA E.V.A VERMELHO 1MM 40X60CM	BRW	Unid.	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
73	FOLHA E.V.A 3MM 40X60CM CORES VARIADAS	Gatte	Unid.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
74	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,5MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	Comcep	Unid.	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
75	GRAFITE PRETO DUREZA HB BITOLA DE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 MINAS	Tris	Unid.	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
76	GRAMPEADOR TIPO ALICATE TODO EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> GRAMPOS.	Cis	Unid.	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/6, GALVANIZADO CX 500 UND	BRW	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6, GALVANIZADO CX 5000 UND	BRW	Unid.	125	R\$ 6,35	R\$ 793,75
80	GRAMPO TRILHO, ACO, 80MM P/ PASTAS, CX 50 UND PRATEADO	Leonora	Unid.	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
82	LAPIS PRETO REDONDO P/	BRW	Unid.	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00

	ESCRITA, GRAFITE N.º 2.					
83	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,5MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA	Cis	Unid.	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
84	LAPISEIRA, PLÁSTICO, 0,7MM COM PRENDEDOR E PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA NA PONTA	BRW	Unid.	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
85	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS 16X22CM	São Domingos	Unid.	195	R\$ 12,40	R\$ 2.418,00
86	LIVRO ATA CAPA DURA; 210 X 300MM; 100 FOLHAS, PRETO	São Domingos	Unid.	35	R\$ 12,40	R\$ 434,00
87	PAPEL CAMURCA; 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR VERDE	VMP	Unid.	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
88	PAPEL CAMURCA; 60X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR VERMELHA	VMP	Unid.	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
89	PAPEL CARMURCA; 6X40CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;COR AMARELA	VMP	Unid.	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
90	PAPEL CARMURCA: 60X4CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; COR AZUL	VMP	Unid.	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
91	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, ROXO,FORMATO A4 21 X 29,7 CM	Cis	Unid.	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
92	PAPEL CARBONO UNICA FACE	Cis	Unid.	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE , 50X70 CM BRANCO	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
94	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AMARELO	Premiatta	Unid.	190	R\$ 1,00	R\$ 190,00
95	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM AZUL	Premiatta	Unid.	190	R\$ 1,00	R\$ 190,00
96	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM LARANJA	Premiatta	Unid.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
97	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM ROSA	Premiatta	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
98	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERDE	Premiatta	Unid.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
99	PAPEL CARTAO DUPLA FACE, 50X70CM VERMELHO	Premiatta	Unid.	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00
100	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM PRETO	Premiatta	Unid.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
101	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, 50X7CM LILÁS	Premiatta	Unid.	190	R\$ 1,00	R\$ 190,00
102	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM AMARELO	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
103	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM AZUL	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
104	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM ROSA	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM VERDE	Jandaia	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
106	PAPEL CARTOLINA 180G/M2 50X66CM BRANCA	Jandaia	Unid.	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
107	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE MTS	BRW	Mt.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
108	PAPEL CREPOM AMARELO	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
109	PAPEL CREPOM AZUL	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
110	PAPEL CREPOM BRANCO	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
111	PAPEL CREPOM MARRON	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
112	PAPEL CREPOM ROSA	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
113	PAPEL CREPOM VERDE	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
114	PAPEL CREPOM VERMELHO	Crepil	Unid.	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

115	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45CM AMARELO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
116	PAPEL LAMINADO 60CM X 45 CM AZUL	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
117	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 DOURADO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
118	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 PRATA	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
119	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 ROSA	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
120	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERDE	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
121	PAPEL LAMINADO 60 CM X 45 VERMELHO	VMP	Unid.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
122	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 500 FLS BRANCO	Chamex	Unid.	790	R\$ 20,53	R\$ 16.218,70
123	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS AZUL	Usapel	Unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
124	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS BRANCO	Usapel	Unid.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
125	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS CREME	Usapel	Unid.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
126	PAPEL VERGE 180G/M² A-4 50 FLS VERMELHO	Usapel	Unid.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
127	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid.	105	R\$ 15,50	R\$ 1.627,50
128	PASTA A-Z LOMBO LARGO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	Frama	Unid.	85	R\$ 15,50	R\$ 1.317,50
129	PASTA CATALAGO DORSO EXPANSIVEL 100 PLASTICOS FINO	ACP	Unid.	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
130	PASTA CATALAGO DORSO EXPANSIVEL 50 PLASTICOS	ACP	Unid.	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
131	PASTA EM L PP A4 POLIPROPLENO CORES DIVERSAS	ACP	Unid.	480	R\$ 0,90	R\$ 432,00
132	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO CORES DIVERSAS.	ACP	Unid.	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
133	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 60MM	DAC	Unid.	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
134	PASTA PLASTICA OFICIO C/ ABA E ELASTICO 10MM	DAC	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
135	PASTA SANFONADA PLASTICA TAMANHO GRANDE DE A-Z ELASTICA COM 31 DIVISÓRIAS A-4	DAC	Unid.	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
136	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PAPEL C/ VISOR E HASTE PLASTICO	Polycart	Unid.	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
137	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Dello	Unid.	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
138	PERCEVEJO METAL LATONADO CABECA 10MM CX C/ 100 UND	BRW	Unid.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
140	PERFURADOR PAPEL TODO DE METAL 2 FUROS 45 FLS COM GUIA DE PAPEL	MAPD	Unid.	45	R\$ 87,30	R\$ 3.928,50
141	PILHA ALCALINA AA 1,5 V PACOTE COM 2 UNIDADES	Eveready	Pct.	165	R\$ 6,00	R\$ 990,00
143	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" 1,5V PACOTE COM 2 UNIDADES	Energize	Pte.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
144	PILHA RECARREGAVEL AA2 2500 MAH PACOTE COM 2 UNIDADES	Multilaser	Unid.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
145	PILHA RECARREGAVEL AAA2 2500 MAH PACOTE COM 2 UNIDADES	Multilaser	Unid.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
146	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR AZUL	BRW	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
147	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL	BRW	Unid.	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rhoger Gomes Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 84BE-37CE-D0FE-640B.

	FELTRO RETANGULAR PRETO					
148	PINCEL ATOMICO GRANDE PERMANENTE RECARREGAVEL FELTRO RETANGULAR VERMELHO	BRW	Unid.	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
149	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL DE DIFÍCIL REMOÇÃO TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA ACRÍLICA 6.0MM E PAVIO EM FIBRA POLIESTER, MEDINDO 135 mm DE COMPRIMENTO E 17 mm DE DIÂMETRO, RESISTENTE A 6 HORAS CONTÍNUAS DESTAMPADO SEM PREJUÍZO DO RENDIMENTO, <u>DISPONÍVEIS EM 6 CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, ROSA E ROXA.</u>	Faber-Castel	Unid.	2.250	R\$ 5,20	R\$ 11.700,00
150	PLACA ISOPOR 1M X 50 cm 100MM	Isoeste	Unid.	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
151	PLACA ISOPOR 1M X 50 cm 50MM	Isoeste	Unid.	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
152	PLASTICO PARA CARTEIRINHA 6,5 X 9,5CM - PCT C/100	Dac	Pte.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
153	PRANCHETA ACRILICA 34CMX25CMX4MM COM PRENDEDOR TAMBÉM EM ACRÍLICO	Waleu	Unid.	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
154	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 25MM	BRW	Unid.	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
155	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 17MM COM 100 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
156	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 29MM COM 35 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
157	KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO(PTO) TAMANHO 40MM COM 20 UNIDADES	Lassane	Pte.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
158	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE LARGA REFORCADA 30CM	Waleu	Unid.	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
160	TESOURA ACO INOXIDAVEL 21 CM CABO PLASTICO FORMATO ANATOMICO MULTIUSO	BRW	Unid.	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
161	TESOURA ESCOLAR DE 12CM SEM PONTA COM RÉGUA	BRW	Unid.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
162	TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML AZUL	Gramp Line	Unid.	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
163	TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML PRETO	Gramp Line	Unid.	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
164	TINTA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30ML PRETO PARA CARIMBO AUTOMOMÁTICO	Radex	Unid.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
165	TINTA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 30ML AZUL PARA CARIMBO AUTOMOMÁTICO	Radex	Unid.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
166	UMEDECEDOR DEDO 12G EM GEL	Waleu	Unid.	65	R\$ 3,10	R\$ 201,50
167	VISOR PLASTICO RIGIDO E ETIQUETA PAPEL P/ PASTA SUSPensa PACOTE COM 50 UNIDADES	Dello	Unid.	95	R\$ 7,90	R\$ 750,50
169	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 100 FLS COLORIDO AZUL	Chamequinho	Pte.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
170	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 100 FLS COLORIDO VERDE	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
171	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 100 FLS COLORIDO	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	AMARELO					
172	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 75G/M² 100 FLS COLORIDO ROSA	Chamequinho	Pte.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
174	PEN DRIVE 8GB COM TAMPA PROTETORA	Multilaser	Unid.	32	R\$ 28,50	R\$ 912,00
175	PEN DRIVE 16GB COM TAMPA PROTETORA	Multilaser	Unid.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
176	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W, 220V PARA BASTAO DE 09MM	Leonora	Unid.	14	R\$ 29,50	R\$ 413,00
178	PAPEL ADESIVO COM ESTAMPA SIMPLES	BRW	Mt.	72	R\$ 5,30	R\$ 381,60
179	PORTA LÁPIS CLIPS E LEMBRETES (TRIPLO) EM ACRILICO CRISTAL	Maxcristal	Unid.	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
180	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20CMX90CM MOLDURA EM MADEIRA	Cortiararte	Unid.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
182	PAPEL DE SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	Crepil	Fls.	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
183	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO	Faber-Castel	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
184	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO	Faber-Castel	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
185	PAPEL MICRO ONDULADO	VMP	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
187	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	Acrilex	Cx	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
188	GLITTER DE FRASCO 03 GR CORES VARIADAS UNIDADE	Real	Unid.	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
189	TINTA AQUARELA CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	BRW	Cx	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
190	FITA DE POLIETILENO 1,5CM, COM 50 METROS CORES VARIADAS	Albano	Pte.	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
191	TECIDO EM TNT CORES VARIADAS NÃO ESTAMPADAS	Super	Mt	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
192	PINCEL CHATO Nº 02	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
193	PINCEL CHATO Nº 06	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
194	PINCEL CHATO Nº 10	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
195	PINCEL CHATO Nº 16	Leonora	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
196	PINCEL REDONDO Nº02	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
197	PINCEL REDONDO Nº06	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
198	PINCEL REDONDO Nº10	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
199	PINCEL REDONDO Nº18	Leonora	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
200	FITILHO 5MMX50MT CORES VARIADAS	Embalando	Unid.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
201	PINCEL BROXA Nº 00	Acrilex	Unid.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
<b>Valor Total do Contrato: R\$ 99.702,83 (Noventa e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).</b>						

**2.3.** O fornecimento do serviço deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade relativas à higiene, comercial, sanitária, PROCON, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

**3.1.** O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado/contratado.

**3.2.** A CONTRATADA terá o **prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias corridos para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**3.3.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Contrato.

**3.4.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.5.** Entregue o(s) materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Contrato, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

**3.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.6.1.** O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**3.6.2.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**3.7.** O recebimento do objeto, acompanhado de nota fiscal, será realizado pelo Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Contrato, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Contrato, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**3.7.1.** Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade. (no que couber).

**3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**3.9.** Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**3.10.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à defeitos no material utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**3.10.1.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**3.10.2.** O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**3.11.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**3.11.1.** Não serão aceitos embalagens e materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**3.12.** Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Contrato e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DOS PRAZOS DE VALIDADE (NO QUE COUBER)**

**5.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer o prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**5.2.** No caso do objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Contrato referente à garantia.

**5.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedoradora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

**5.4.** Dentro do prazo de garantia a Fornecedoradora deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da Fundação UNIRG, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes neste contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**6.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes neste Contrato firmado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**7.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto.

**7.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- a) **Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;**
- b) **Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.**

**7.4.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**7.7.** A Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 99.702,83 (Noventa e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**. O preço é referente ao saldo da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 do Pregão Presencial nº 007/2022-SRP.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

**Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.122.0019.4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) e **Elemento de Despesa nº 3.3.90.30-1.799.9019.004.000** (Material de Consumo).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O Contrato terá **vigência até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

**12.2.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Contrato, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Contrato, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições, observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação à execução do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

**12.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 das elencadas neste Contrato, **são obrigações CONTRATANTE:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar a CONTRATADA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os contratados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

**13.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**13.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**13.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

**13.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**14.2.** As sanções descritas no item 14.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**14.3. A Inexecução total ou parcial do Contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**14.3.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**14.3.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**14.4.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**14.4.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**14.4.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**15.1.1.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**15.1.2.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**15.1.3.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**15.1.4.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.1.** A Contratada será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previsto na referida Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**16.1.1.** Tal responsabilização não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

**16.1.2.** A Contratada não poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**16.2.** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 a Contratada se compromete a conduzir seus negócios de forma acoibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos ao patrimônio público ou contra os Princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com a mesma.

**16.3.** Para tal ato a contratada abstem-se de práticas como as seguintes:

**16.3.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**16.3.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

**16.3.3.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**16.3.4.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.3.5.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**17.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**17.3.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**17.4.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

**17.5.** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 007/2022 e Processo Administrativo Eletrônico nº 783/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

**THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:9  
6424702172**  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Contratante**

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=120737433001170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.17 21:31:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**D WALKER**  
**LTDA:14090172000108**

Assinado de forma digital por D WALKER LTDA:14090172000108  
Dados: 2023.10.17 17:47:46 -03'00'

**D WALKER EIRELI - ME**  
**Daniele Walker**  
**Contratada**

### Testemunhas:

1 JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO:00711290148 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/84BE-37CE-D0FE-640B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84BE-37CE-D0FE-640B



### Hash do Documento

61EBF2AD9CCE50A232C81B7FEE71DB6AA2A5B3277477C5897BA1BCD4300B74CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

rhoger gomes costa - 975.535.143-49 em 18/10/2023 09:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

